PREFEITURA MUNICIPAL DE
WALL FERRAZ
Juventude e Trabalho!

GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE WALL FERRAZ
Comissão Permanente de Licitação
Dalvanilton Martins de Holanda
Membro

CONTRATO Nº 021/2021

CONTRATO PARA **AQUISIÇÃO DE PLACAS, LOCAÇÃO DE TENDAS E OUTROS PARA A PREFEITURA E SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE WALL FERRAZ PIAUÍ** QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE WALL FERRAZ PIAUÍ** E A FIRMA **COLOR GRÁFICA E COMUNICAÇÃO LTDA**, NA FORMA E CONDIÇÕES ABAIXO ESTABELECIDAS:

CONTRATO nº 021/2021

Aos dezenove dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte um, pelo presente instrumento contratual, a PREFEITURA MUNICIPAL DE WALL FERRAZ, C.N.P.J. n.º 01.612.612/0001-06, situada na Praça da Liberdade, 257, bairro centro, CEP – 64.548-000, na cidade de Wall Ferraz, Estado do Piauí, neste ato representada pelo seu representante legal, Sr. Prefeito Sr. Luiz Guilherme Maia de Sousa, portador de cédula de identidade n.º 3.448.480 – SSP/PI e Inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o número 058.741.023-02 residente e domiciliado no Município de Wall Ferraz/PI, com endereço na Avenida João Ricardo de Morais, n.º 145, bairro centro, na cidade de Wall Ferraz, Estado do Piauí, CEP – 64.548-000, e do outro lado a firma COLOR GRÁFICA E COMUNICAÇÃO LTDA., C.N.P.J. N.º 20.045.476/0001-56, Inscrição Estadual n.º 19.545.096-5, situada na Avenida Deputado Raimundo de Sá Urtiga, Nº 735, Bairro Bomba, CEP: 64.601-382, na cidade Picos, Estado do Piauí, representada pelo Sócio-Administrador o Sr. Maxwell Pinheiro Moura, portador do C.P.F. n.º 696.945.163-15 e Cédula de Identidade n.º 1.006.904-SSP/PI, residente e domiciliado na Rua Abílio Coelho, n.º 130, Apto. 130, Bairro Centro, CEP: 64.600-022 na cidade de Picos, Estado do Piauí, doravante denominados simplesmente de CONTRATANTE e CONTRATADO, respectivamente, tendo ajustado e acordado o presente Termo de Contrato, que se regerá pelas Cláusulas e Condições abaixo estabelecidas, com base no Processo de Licitação do PREGÃO PRESENCIAL nº 010/2021 de 12/02/2021, fundamentado na Lei nº 8.666/93, com alterações da Lei nº 8.883/94.

PREFEITURA MUNICIPAL DE WALL FERRAZ
Comissão Permanente de Licitação

Dalvanilton Martins de Holanda
Membro

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DESTE PREGÃO PRESENCIAL

1.1 – Constitui objeto do presente Instrumento a AQUISIÇÃO DE PLACAS, LOCAÇÃO DE TENDAS E OUTROS PARA A PREFEITURA E SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE WALL FERRAZ PIAUÍ, cujo objeto está descrito na PROPOSTA DE PREÇOS do CONTRATADO, que faz parte integrante e inseparável do presente Instrumento Contratual, como se aqui fosse integralmente reproduzida.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 – Os recursos financeiros para aquisição do objeto deste Pregão Presencial relacionado na CLÁUSULA PRIMEIRA, Recursos próprios do Município (FPM/ICMS/ CONTA MOVIMENTO/FMAS/FME/SEMEC/FUS/FMS E OUTROS)

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

3.1 – A CONTRATANTE obriga-se a pagar ao CONTRATADO pelo objeto relacionado na CLÁUSULA PRIMEIRA, o valor global de ate R$ 243.985,50 (duzentos e quarenta e três mil novecentos e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos), de acordo com a Ordem de Fornecimento e apresentação de Nota Fiscal e Recibo.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1 – O presente Contrato vigerá por 12 (doze) meses, a partir da data de emissão da Ordem de Fornecimento, podendo ser renovado, através de Termos Aditivos, a critério das partes.

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES

5.1 – Caso o CONTRATADO venha a infringir qualquer CLÁUSULA deste Contrato, estará sujeito aos procedimentos previstos nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
WALL FERRAZ
Juventude e Trabalho!

PREFEITURA MUNICIPAL DE WALL FERRAZ
Comissão Permanente de Licitação
Dalvanilton Martins de Holanda
Membro

GABINETE DO PREFEITO

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

6.1 – O presente Contrato poderá ser rescindido na forma e na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos artigos 77 a 79 da Lei n.º 8.666/93, e legislação pertinente.

6.2 – Em havendo rescisão administrativa do presente Contrato, ao CONTRATADO serão assegurados os direitos previstos no artigo 79, parágrafo 2º da supracitada Lei das Licitações e Contratos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1 – Por comum acordo entre as partes, fica eleito o foro da Comarca de Picos do Piauí, Estado do Piauí, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir litígios que por ventura venham a surgir na interpretação e execução do presente Contrato.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, foi redigido o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, CONTRATANTE E CONTRATADO, e pelas testemunhas abaixo qualificadas.

Wall Ferraz (PI), 19 de fevereiro de 2021.

LUIZ GUILHERME MAIA DE SOUSA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

MAXWELL PINHEIRO MOURA – Sócio-Administrador
COLOR GRÁFICA E COMUNICAÇÃO LTDA.
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE
WALL FERRAZ
Juventude e Trabalho!

PREFEITURA MUNICIPAL DE WALL FERRAZ
Comissão Permanente de Licitação

Dalvanilton Martins de Holanda
Membro

GABINETE DO PREFEITO

1. _____
CPF: 027.789-563-44
RG: 2.583.492 SSP PI

2. _____
CPF: 033.600.283-94
RG: 2887788